

## **RESOLUÇÃO SEDUC – nº 53, de 16-11-2023**

*Estabelece as diretrizes para organização curricular dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental da Rede Estadual de Ensino de São Paulo e dá providências correlatas.*

O Secretário da Educação do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequar as matrizes curriculares da Educação Básica às diretrizes educacionais nacionais e estaduais e às metas da política educacional;

Resolve:

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º - A organização curricular do Ensino Fundamental nas unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino observará o disposto na presente resolução.

Artigo 2º - As matrizes curriculares do Ensino Fundamental nas escolas da rede estadual de São Paulo serão organizadas na seguinte conformidade:

- I- Anos Iniciais do Ensino Fundamental, que corresponde ao ensino do 1º ao 5º ano.
- II- Anos Finais do Ensino Fundamental, que corresponde ao ensino do 6º ao 9º ano.

Artigo 3º - As matrizes curriculares da etapa dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e dos Anos Finais do Ensino Fundamental ofertadas nas escolas da rede estadual de São Paulo serão organizadas em aulas de 45 (quarenta e cinco) minutos, nos termos desta resolução.

### **CAPÍTULO II**

#### **ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPO PARCIAL**

Artigo 5º - A matriz curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental é composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada.

§1º - A matriz curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental apresenta na parte diversificada os componentes de Língua Inglesa, Tecnologia e Inovação, e Projeto de Convivência.

§2º - As aulas dos componentes curriculares Língua Inglesa, Educação Física e Arte devem ser ministradas por professor especialista no horário regular de funcionamento da classe.

§ 3º - O professor regente de classe dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental deverá acompanhar as aulas de Língua Inglesa ministradas por professor especialista.

§ 4º - As aulas atribuídas ao professor especialista de Língua Inglesa deverão compor, obrigatoriamente, o horário regular de funcionamento da classe.

§ 5º - Na ausência do professor especialista para as aulas de Língua Inglesa, a carga horária deve ser assumida pelo professor regente de classe.

§ 6º - Na ausência de docentes devidamente habilitados, as aulas de Arte poderão ser atribuídas obedecidas as disposições da resolução, que disciplina o processo regular de atribuição de classes e de aulas.

§ 7º - Na ausência, pelo prazo maior de 15 (quinze) dias, do docente de Educação Física, as aulas devem ser atribuídas em substituição a docente devidamente habilitado no componente curricular.

§ 8º - Na ausência ocasional do professor especialista para as aulas de Arte e Educação Física, a carga horária deve ser assumida, a título eventual, na seguinte ordem de prioridade:

- a) por professor especialista do mesmo componente curricular do substituído;
- b) por professor especialista de componente curricular diverso;
- c) por Professor da Educação Básica I que atue como substituto eventual;
- d) pelo professor regente da classe, atuando como eventual.

§9º - Para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a carga horária é composta de 30 (trinta) aulas semanais, totalizando 1.200 (mil e duzentas) aulas anuais, o que corresponde a 900 (novecentas) horas anuais, conforme o disposto no Anexo I desta resolução.

### CAPÍTULO III

#### ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINO INTEGRAL

Artigo 6º - As matrizes curriculares do Programa Ensino Integral – PEI – para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental 1 (um) ou (2) dois turnos de 07 (sete) horas e turno único de 09 (nove) horas são compostas pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada.

§1º - A matriz curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Programa Ensino Integral, apresenta, na parte diversificada, os componentes Língua Inglesa, Projeto de Convivência, Tecnologia e Inovação, Linguagens Artísticas, Cultura do Movimento, Práticas Experimentais, Orientação de Estudos e Assembleia.

§2º - As aulas dos componentes curriculares Língua Inglesa, Educação Física, Arte, Linguagens Artísticas e Cultura do Movimento deve ser ministrada por professor especialista.

§3º - São asseguradas as seguintes cargas horárias para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

- a) Anos Iniciais do Ensino Fundamental – dois turnos de 07 (sete) horas, com carga horária de 35 (trinta e cinco) aulas semanais de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 1.400 (mil e quatrocentas) aulas anuais, que correspondem a 1.050 (mil e cinquenta) horas anuais, disposto no Anexo II desta resolução.
- b) Anos Iniciais do Ensino Fundamental – turno único de 09 (nove) horas, com carga horária de 38 (trinta e oito) aulas semanais de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 1.520 (mil quinhentas e vinte) aulas anuais, que corresponde a 1.140 (mil cento e quarenta) horas anuais, disposto no Anexo III desta resolução.

### CAPÍTULO IV

#### ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPO PARCIAL

Artigo 7º - A matriz curricular dos Anos Finais do Ensino Fundamental é composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada.

§1º - A matriz curricular dos Anos Finais do Ensino Fundamental apresenta na parte diversificada os componentes Tecnologia e Inovação, Projeto de Vida, Educação Financeira e Orientação de Estudos.

§2º - O Ensino Religioso, de oferta obrigatória pela escola e matrícula facultativa ao aluno, é oferecido no 9º Ano do Ensino Fundamental, se houver demanda e na conformidade do que dispõe a Resolução SE nº 21 de 29-01-2002.

§3º - As aulas do componente curricular de Educação Física do período noturno devem ser ministradas fora do período regular de aulas ou aos sábados.

§4º - São asseguradas para os Anos Finais do Ensino Fundamental as seguintes cargas horárias: a) - Em unidades escolares com um ou dois turnos diurnos, 35 (trinta e cinco) aulas semanais, sendo 7 (sete) aulas diárias, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 1.400 (mil e quatrocentas) aulas anuais, o que corresponde a 1.050 (mil e cinquenta) horas anuais, conforme o disposto no Anexo IV desta resolução.

b) - Excepcionalmente, em unidades escolares com oferta de ensino no período noturno, 27 (vinte e sete) aulas semanais, sendo 5 (cinco) aulas diárias, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 1.080 (mil e oitenta) aulas anuais, o que corresponde a 810 (oitocentas e dez) horas anuais, conforme disposto no Anexo V desta resolução.

## CAPÍTULO V

### ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINO INTEGRAL

Artigo 8º - As matrizes curriculares do Programa Ensino Integral – PEI – para os Anos Finais do Ensino Fundamental são compostas pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada.

§1º - A matriz curricular dos Anos Finais do Ensino Fundamental do Programa Ensino Integral, apresenta na parte diversificada, os componentes curriculares:

a) Anos Finais do Ensino Fundamental – de 01 (um) ou 02 (dois) turnos de 07 (sete) horas - Tecnologia e Inovação, Projeto de Vida, Educação Financeira, Práticas Experimentais, Eletivas e Orientação de Estudos.

b) Anos finais do Ensino Fundamental – turno único de 09 (nove) horas - Tecnologia e Inovação, Projeto de Vida, Educação Financeira, Eletivas, Orientação de Estudos, Práticas Experimentais e Esporte- Música-Arte.

§2º - O Ensino Religioso, de oferta obrigatória pela escola e matrícula facultativa ao aluno, é oferecido no 9º Ano do Ensino Fundamental, se houver demanda e na conformidade do que dispõe a Resolução SE nº 21 de 29-01-2002.

§3º - São asseguradas para os Anos Finais do Ensino Fundamental as seguintes cargas horárias:

a) Anos finais do Ensino Fundamental, 01 (um) ou 02 (dois) turnos de 07 (sete) horas, com carga horária de 38 (trinta e oito) aulas semanais de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 1.520 (mil quinhentas e vinte) aulas anuais, o que corresponde a 1.140 (mil cento e quarenta) horas anuais, conforme o disposto no Anexo VI desta resolução.

b) Anos finais do Ensino Fundamental, turno único de 09 (nove) horas, com carga horária de 43 (quarenta e três) aulas, com aulas semanais de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 1.720 (mil setecentas e vinte) aulas anuais, que corresponde a 1.290 (mil duzentas e noventa) horas anuais, conforme o disposto no Anexo VII desta resolução.

## CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 9º - As matrizes curriculares, constantes nos Anexos que integram esta resolução, deverão ser adotadas a partir do ano letivo de 2024 em todos os anos do Ensino Fundamental da Rede Estadual de Ensino de São Paulo.

Artigo 10 - A Coordenadoria Pedagógica — COPED, a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos — CGRH, e a Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula — CITEM — poderão publicar instruções adicionais que se façam necessárias ao cumprimento da presente resolução.





ANEXO IV - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – TEMPO PARCIAL						
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS				TOTAL
		6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	
		BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	
LÍNGUA INGLESA	2		2	2	2	
LINGUAGENS						
ARTE	2		2	1	1	
EDUCAÇÃO FÍSICA	2		2	2	2	
MATEMÁTICA	6		6	5	5	
ENSINO RELIGIOSO	0		0	0	1	
ENSINO RELIGIOSO*	0		0	0	1	
CIÊNCIAS DA NATUREZA	4		4	4	4	
CIÊNCIAS	4		4	4	4	
CIÊNCIAS HUMANAS						
	GEOGRAFIA	4	4	4	4	
	HISTÓRIA	4	4	4	3	
AULAS SEMANAIS		30	30	28	28	4640
HORAS ANUAIS		900	900	840	840	3480
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		2	2	2	2	
PROJETO DE VIDA		1	1	1	1	
EDUCAÇÃO FINANCEIRA		0	0	2	2	
ORIENTAÇÃO DE ESTUDOS		2	2	2	2	
AULAS SEMANAIS		5	5	7	7	960
HORAS ANUAIS		150	150	210	210	720
PARTE DIVERSIFICADA OBRIGATÓRIA						
AULAS SEMANAIS		35	35	35	35	5600
TOTAL						
AULAS SEMANAIS		35	35	35	35	5600
HORAS ANUAIS		1050	1050	1050	1050	4200

\* Caso não haja demanda para Ensino Religioso, acrescentar uma aula para História.

ANEXO V - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – TEMPO PARCIAL NOTURNO						
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS				TOTAL
		6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	6	6	
	LÍNGUA INGLESA	2	2	2	2	
	LINGUAGENS					
	ARTE	2	2	2	2	
	EDUCAÇÃO FÍSICA*	2	2	2	2	
	MATEMÁTICA	6	6	6	5	
	ENSINO RELIGIOSO	0	0	0	1	
	ENSINO RELIGIOSO**	0	0	0	1	
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	3	3	3	3	
	CIÊNCIAS	3	3	3	3	
CIÊNCIAS HUMANAS						
	GEOGRAFIA	3	3	3	3	
	HISTÓRIA	3	3	3	3	
AULAS SEMANAIS		27	27	27	27	4320
HORAS ANUAIS		810	810	810	810	3240
TOTAL						
AULAS SEMANAIS		27	27	27	27	4320
HORAS ANUAIS		810	810	810	810	3240

ANEXO VI - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL							
- PEI 7H							
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS				TOTAL	
		6º ano	7º ano	8º ano	9º ano		
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	6	6	
		LÍNGUA INGLESA	2	2	2	2	
	MATEMÁTICA	ARTE	2	2	1	1	
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	
	ENSINO RELIGIOSO	MATEMÁTICA	6	6	5	5	
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	ENSINO RELIGIOSO*	0	0	0	1	
		CIÊNCIAS	4	4	4	4	
	CIÊNCIAS HUMANAS	GEOGRAFIA	4	4	4	4	
		HISTÓRIA	4	4	4	3	
	PARTE DIVERSIFICADA OBRIGATÓRIA	AULAS SEMANAIS	30	30	28	28	4640
HORAS ANUAIS		900	900	840	840	3480	
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	2	2	2	2	
		PROJETO DE VIDA	1	1	1	1	
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA	0	0	2	2	
		PRÁTICAS EXPERIMENTAIS	0	0	1	1	
		ORIENTAÇÃO DE ESTUDOS	3	3	2	2	
		ELETIVAS	2	2	2	2	
		AULAS SEMANAIS	8	8	10	10	1440
HORAS ANUAIS		240	240	300	300	1080	
<b>TOTAL</b>	AULAS SEMANAIS	<b>38</b>	<b>38</b>	<b>38</b>	<b>38</b>	<b>6080</b>	
	HORAS ANUAIS	<b>1140</b>	<b>1140</b>	<b>1140</b>	<b>1140</b>	<b>4560</b>	

ANEXO VII - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – PEI							
9H							
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS				TOTAL	
		6º ano	7º ano	8º ano	9º ano		
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	6	6	
		LÍNGUA INGLESA	2	2	2	2	
		ARTE	2	2	1	1	
	MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	
		MATEMÁTICA	6	6	5	5	
		ENSINO RELIGIOSO*	0	0	0	1	
		CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	4	4	4	4
			GEOGRAFIA	4	4	4	4
		CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	4	4	4	3
			AULAS SEMANAIS	3	3	2	2
PARTE DIVERSIFICADA OBRIGATÓRIA	HORAS ANUAIS	0	0	8	8	40	
	AULAS SEMANAIS	9	9	84	84	34	
	HORAS ANUAIS	0	0	0	0	80	
	TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	0	0	0	0		
	PROJETO DE VIDA	2	2	4	4		
	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	1	1	1	1		
	ORIENTAÇÃO DE ESTUDOS	0	0	2	2		
	ELETIVAS	4	4	2	2		
	PRÁTICAS EXPERIMENTAIS	2	2	2	2		
	ESPORTE-MÚSICA-ARTE	2	2	2	2		
	AULAS SEMANAIS	2	2	2	2	22	
	HORAS ANUAIS	1	1	1	1	22	
	AULAS SEMANAIS	3	3	5	5	40	
	HORAS ANUAIS	3	3	45	45	16	
	AULAS SEMANAIS	9	9	0	0	80	
	HORAS ANUAIS	0	0	0	0	80	
TOTAL	AULAS SEMANAIS	43	43	4	4	68	
	HORAS ANUAIS			3	3	80	
	AULAS SEMANAIS	12	12	12	129	51	
HORAS ANUAIS	90	90	90	0	60		